



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

### SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CONSAD**  
Altera dispositivos da Resolução nº 04/2018, que regulamenta projetos executados diretamente pela UFPE e fixa hipóteses de concessão de bolsas e retribuição pecuniária em projetos executados pela UFPE e pela Fundação de Apoio; e dá outras providências..... **01 - 02**
- 02- RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - CONSUNI**  
Aprova o Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco, que com ela é publicado..... **02 - 10**
- 03- DECISÃO DO CONSAD**  
Homologação de denominação de logradouro..... **10**
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – CTG – RESULTADO FINAL**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado e Doutorado..... **10 - 18**
- 05- PORTARIAS DE PESSOAL**  
REITORIA – Autorização – Nº 1.415/2019..... **19**  
PROGEPE – Comissão/Designação – Nº 1.394, 1.414/2019..... **19 - 20**

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

*EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 04/2018, que regulamenta projetos executados diretamente pela UFPE e fixa hipóteses de concessão de bolsas e retribuição pecuniária em projetos executados pela UFPE e pela Fundação de Apoio; e dá outras providências.*

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, do Estatuto da Universidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar “e Decreto nº 7.423/2010.” na parte final do último considerando da Resolução 04/2018.

**Art. 2º** Reordenar a numeração dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 04/2018 que passam a vigorar na seguinte ordem:

**“CAPITULO I**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

*Art. 1º Os projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação deverão, sempre que possível, privilegiar a participação de estudantes, e demonstrar a difusão e o desenvolvimento de novas abordagens do conhecimento e/ou novas metodologias mensuradas por indicadores de produção acadêmica, tais como publicações, monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, abertura de novas linhas de pesquisa e extensão, dentre outros.*

*Art. 2º Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores, objeto deste Regulamento, deverão ter prévia aprovação do Reitor e da Unidade de Lotação do servidor, onde será avaliado o seu caráter esporádico ou não, bem como atualizado o registro de horas já autorizadas, quando for o caso.*

*Parágrafo Único - Da decisão do Reitor ou da Unidade de Lotação cabe recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 10(dez) dias úteis.*

**CAPÍTULO II**

**DAS BOLSAS**

*Art. 3º As bolsas especificadas nesta Resolução serão pagas pela Universidade com recursos de projetos acadêmicos celebrados com órgãos de fomento e/ou financiador externo, diretamente arrecadados ou captados em parcerias com a fundação de apoio, podendo os procedimentos administrativos para pagamento serem executados pela fundação com amparo na Lei nº 8.958/94”.*

**Art. 3º** Renumerar o parágrafo único para § 1º e incluir o § 2º no art. 7º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º Serão consideradas como atividades de Inovação aquelas enquadradas na Lei nº 10.973/2004.*

*§ 2º Os projetos de inovação devem ser submetidos à apreciação da Diretoria de Inovação.”*

**Art. 4º** Excluir o parágrafo único do Art. 11.

**Art. 5º** Modificar a redação dos §§ 1º e 2º e dos incisos II e III do art. 20, que passam a vigorar com a redação:

“**Art. 20.** (...)”

**I -** (...)

**II -** *alunos de graduação e cursos sequenciais de formação complementar, nos casos previstos nos Arts. 4º, 5º e 7º desta resolução;*

**III -** *alunos de pós-graduação nas suas áreas de especialidade, nos casos previstos nos Arts. 4º, 5º e 7º desta resolução;*

**IV -** (...)

§ 1º. Para a percepção das bolsas previstas nos artigos 4º ao 10, os servidores não poderão exercer as suas atividades durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, salvo se tratar de docente e as atividades estejam contempladas no seu Plano de Atividade Docente.

§ 2º Nos casos dos projetos geridos por fundação de apoio, só poderá ser realizada a concessão da bolsa prevista no inciso IV se o participante for vinculado a ICT que esteja envolvida na execução do projeto, em rede.”

**Art. 6º** Excluir o § 2º do Art. 23 e renumerar os parágrafos subsequentes.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Presidente:*

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**

*- Reitor -*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2019**

*EMENTA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco, que com ela é publicado.*

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, Inciso III, do Estatuto da Universidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Universitário (CONSUNI), de acordo com a redação anexa.

**APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2019.**

*Presidente:*

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**

*- Reitor -*

**Universidade Federal de Pernambuco**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGIMENTO INTERNO**  
**DO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**  
**- UFPE -**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFPE**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regimento dispõe sobre a competência, a composição e o funcionamento do Conselho Universitário (CONSUNI), em conformidade com o disciplinado pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade.

**Art. 2º** O CONSUNI é a instância máxima da Universidade, com competências normativas, deliberativas e consultivas sobre a política geral da UFPE.

**CAPÍTULO II**  
**DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 3º** O CONSUNI é constituído:

- I** - pela Presidência;
- II** - pelo Plenário.

**Art. 4º** Ao Conselho Universitário compete:

- I** - alterar o Estatuto por maioria de dois terços da totalidade de seus membros;
- II** - aprovar e reformar o Regimento Geral da Universidade por maioria absoluta de seus membros;
- III** - elaborar, aprovar e alterar o seu regimento;
- IV** - aprovar os Planos de Desenvolvimento e Expansão da Universidade;
- V** - criar, desmembrar, fundir e extinguir *Campi* Universitários, Centros Acadêmicos, Órgãos Suplementares e Pró-Reitorias, pela maioria absoluta de seus membros;
- VI** - determinar a suspensão de atividades de qualquer órgão da Universidade;
- VII** - estabelecer política referente à celebração de contratos, acordos e convênios, fixando instâncias competentes para sua aprovação, e decidir sobre distrato de qualquer outro tipo de administração contratada para gerir órgãos no âmbito da Universidade;
- VIII** - deliberar sobre a concessão de dignidades universitárias e títulos honoríficos, criar e conceder prêmios, bem como instituir símbolos;
- IX** - determinar as providências disciplinares nos termos do Estatuto e do Regimento Geral;
- X** - decidir, após inquérito administrativo, sobre a intervenção em quaisquer *Campi* do interior, Centros Acadêmicos e Órgãos Suplementares, por motivo de infringência da legislação de ensino, do Estatuto, do Regimento Geral e do Regimento dos próprios *Campi* do interior, Centros Acadêmicos e Órgãos Suplementares;
- XI** - regulamentar a consulta prévia à comunidade universitária a que se refere o art. 12, inciso XI, e o § 1º do art. 32 do Estatuto da Universidade;
- XII** - organizar as listas tríplices para a escolha do Reitor e do Vice-Reitor, em conformidade com o disciplinado no art. 32 do Estatuto;
- XIII** - decidir sobre recurso contra decisão do Reitor, observado o disposto no parágrafo único do art. 33 do Estatuto;
- XIV** - deliberar em grau de recurso em matéria de sua competência;

- XV** - concordar com o envio de credenciamento e recredenciamento de Fundação de Apoio ao Ministério da Educação;
- XVI** - deliberar sobre o veto de suas decisões pelo Reitor, observado o disposto no art. 34 do Estatuto da Universidade;
- XVII** - apreciar propostas enviadas pelo Conselho Social;
- XVIII** - deliberar sobre outras matérias que lhe sejam atribuídas pelo Estatuto, bem como questões nele omissas, ou no Regimento Geral da Universidade, ou em quaisquer outros regimentos.

### **Seção I** **Da Presidência do CONSUNI**

**Art. 5º** O CONSUNI será presidido pelo Reitor e na sua falta ou impedimento, sucessivamente, pelo Vice-Reitor e pelo decano.

§ 1º O decano é o membro docente ocupante do cargo e classe mais elevada, com maior tempo de assento no colegiado ou, em igualdade de condições, aquele de idade mais elevada.

§ 2º Na ocasião em que o decano assumir a Presidência do Conselho, o seu suplente ou substituto legal assumirá a sua representação no colegiado.

§ 3º Na hipótese de impossibilidade ou recusa do decano em assumir a atribuição conferida neste artigo, será observada a sequência decrescente de classe mais elevada e de antiguidade no colegiado para a escolha do substituto.

**Art. 6º** Compete ao Presidente do CONSUNI:

- I** - convocar as sessões do CONSUNI;
- II** - presidir às sessões do Conselho, abrindo-as, encerrando-as e suspendendo-as, quando for o caso;
- III** - decidir sobre a pauta das sessões;
- IV** - fixar o dia das sessões ordinárias, conforme calendário que será anualmente apresentado ao Conselho;
- V** - resolver as questões de ordem;
- VI** - além do voto singular, exercer o voto de qualidade;
- VII** - anunciar a ordem do dia, submetendo as proposições à discussão e votação, bem como o resultado de votação;
- VIII** - submeter às atas das sessões à homologação do plenário;
- IX** - designar Comissões Especiais;
- X** - determinar a realização de estudos a serem apresentados no plenário;
- XI** - baixar atos e resoluções referentes às deliberações do Conselho;
- XII** - convocar sessões extraordinárias, sempre com indicação do motivo, ou a requerimento subscrito pela maioria simples dos conselheiros;
- XIII** - conceder a palavra aos conselheiros;
- XIV** - comunicar informações de interesse da Universidade;
- XV** - rejeitar liminarmente as proposições contrárias ao Estatuto e ao Regimento Geral;
- XVI** - exercer outras atribuições estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade ou delegadas pelo plenário do CONSUNI.

**Art. 7º** O Presidente poderá vetar decisão do CONSUNI, conforme o disposto no art. 34 do Estatuto da Universidade.

§ 1º Nos casos de veto, parcial ou total, de decisão do CONSUNI, o Presidente deverá convocar o plenário para, em sessão extraordinária a se realizar no prazo máximo de trinta dias, dar conhecimento das razões do veto.

§ 2º Para apreciação do veto, o CONSUNI deliberará à vista das razões apresentadas por escrito e distribuídas previamente aos seus membros.

§ 3º Para a rejeição do veto é necessário o voto contrário da maioria simples dos membros do CONSUNI.

**Art. 8º** O Presidente poderá:

- I** - decidir quando prejudicado o pedido ou quando o recurso houver perdido o objeto;

- II - despachar o assunto, antes da distribuição para o plenário ou membro relator do CONSUNI, para análise prévia da unidade jurídica;
- III - se julgar necessário, convocar audiência pública para ouvir a comunidade universitária em questões ou fato de repercussão ou de interesse geral.

**Art. 9º** O Presidente deve cumprir e fazer cumprir as decisões e resoluções do CONSUNI.

## **Seção II Do Plenário do CONSUNI**

**Art. 10** O plenário do CONSUNI é constituído pela reunião de seus membros, convocado na forma disciplinada neste regimento.

**Art. 11** Compete ao Plenário do CONSUNI:

- I - deliberar sobre os assuntos da competência do Conselho;
- II - decidir sobre urgência, incidentes de discussão e votação de matéria constante da pauta da reunião;
- III - decidir sobre a homologação das decisões tomadas *ad referendum* pelo Presidente;
- IV - deliberar sobre outras proposições de sua competência, que lhe sejam submetidas pelo Presidente ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou pelo Conselho de Administração.

**Art. 12.** Nenhum membro do Conselho poderá votar sobre questões relacionadas com os seus interesses particulares ou com os de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

## **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSUNI**

### **Seção I Da Distribuição e Análise dos Processos, Recursos e Matérias**

**Art. 13** A distribuição de processos, recursos e matérias para a relatoria por membro do CONSUNI é atribuição do Presidente ou, quando da sua ausência ou afastamento, do Vice-Presidente, que poderão delegar para o Assistente dos Órgãos Deliberativos Superiores.

**Parágrafo único** O processo não pode ser distribuído para:

- I - a presidência do CONSUNI;
- II - a membro que se declare suspeito ou impedido ou que alegue sobrecarga de processos, recursos e matérias sob a sua relatoria;
- III - a membro que se encontre em gozo de licença ou afastamento por mais de trinta dias;
- IV - a representante estudantil.

**Art. 14** A distribuição de processos, recursos ou matérias rege-se pelos seguintes princípios:

- I - impessoalidade;
- II - caráter aleatório;
- III - equilíbrio na distribuição da carga de trabalho.

§ 1º A distribuição será destinada prioritariamente aos conselheiros titulares.

§ 2º Na hipótese de impedimento, suspeição ou sobrecarga alegada por conselheiro, será designado novo relator para o assunto.

**Art. 15** O relator do processo terá até trinta dias para emitir parecer, contados da data do recebimento do expediente, podendo o prazo ser prorrogado por mais trinta dias, mediante requerimento fundamentado.

§ 1º Na hipótese de o relator considerar que não terá disponibilidade para atender o prazo mencionado no *caput*, deverá devolver o processo, com a demonstração da sobrecarga de trabalho, para nova distribuição.

§ 2º O relator poderá pedir informações, junta de documentos ou parecer prévio da Procuradoria Federal para esclarecimentos e embasamento do seu parecer.

§ 3º O parecer deve ser conclusivo sobre a matéria.

§ 4º Em caso de descumprimento injustificado do prazo previsto no *caput*, a Presidência poderá determinar a apuração da conduta do servidor, requisitando a devolução do processo para designação de novo relator.

**Art. 16** Após a emissão do parecer pelo relator, o processo será devolvido à Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores, que o incluirá em pauta da reunião do CONSUNI.

## **Seção II Das Reuniões**

**Art. 17** O CONSUNI reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria simples dos seus membros.

**Parágrafo único** As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de setenta e duas horas, salvo em caso de urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para vinte e quatro horas, restringindo-se a ordem do dia ao assunto que motivou a convocação.

**Art. 18** As reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSUNI serão privativas para os seus membros e para os convidados da Presidência ou do plenário, sendo acessíveis ao público as sessões solenes e especiais.

§ 1º Às reuniões do CONSUNI poderão comparecer, a convite do Presidente ou do plenário, assessores, pró-reitores, especialistas (mesmo estranhos à Universidade), docentes, discentes ou membros do corpo técnico-administrativo, para fins de assessoramento ou para prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhes forem pertinentes.

§ 2º As reuniões solenes destinam-se à realização de entrega de títulos honoríficos e à transmissão dos cargos de Reitor e Vice-Reitor.

**Art. 19** A reunião do CONSUNI será presencial e, excepcionalmente, virtual, com votação por meio eletrônico.

§ 1º As reuniões virtuais serão destinadas a assuntos de menor complexidade e se realizarão mediante mensagem encaminhada para o endereço eletrônico dos conselheiros, com a questão a ser decidida e o encaminhamento da Presidência.

§ 2º A votação ocorrerá mediante mensagens encaminhadas pelos Conselheiros, endereçadas ao Assistente dos Órgãos Deliberativos Superiores, com cópia para os demais votantes.

§ 3º As mensagens de que trata o parágrafo anterior serão enviadas no prazo de cinco dias úteis, contado do dia seguinte ao envio da mensagem de encaminhamento da Presidência.

§ 4º Constarão da ata da reunião virtual o resumo das mensagens recebidas e o resultado da votação.

§ 5º Fica vedada a realização de reunião virtual quando a deliberação exigir quórum qualificado e para os assuntos mencionados nos incisos I, II, III, V, X, XI, XII e XVI do art. 4º deste Regimento.

**Art. 20** As reuniões extraordinárias serão convocadas quando houver assunto urgente a tratar.

§ 1º A razão da urgência será indicada no aviso de convocação para a reunião.

§ 2º A convocação de sessão extraordinária pela maioria simples dos membros do CONSUNI será requerida ao Reitor.

§ 3º Caso o Reitor não determine a convocação do CONSUNI após cinco dias úteis da apresentação do requerimento, os interessados poderão subscrever o aviso de convocação.

§ 4º No requerimento deve constar a matéria a ser tratada e os motivos que fundamentaram a convocação extraordinária.

**Art. 21** As decisões *ad referendum* tomadas pelo Presidente terão prioridade na organização da ordem do dia das reuniões subsequentes à data em que foram exaradas.

**Parágrafo único** A não homologação da decisão *ad referendum* acarretará a sua nulidade e ineficácia, desde o início de sua vigência.



## **Subseção I**

### **Do Quórum e do Início dos Trabalhos**

**Art. 22** Para o estabelecimento do quórum das reuniões serão deduzidos da contagem os conselheiros em gozo de licença ou afastamento e as ausências justificadas.

§ 1º Ao não completar o quórum após decorridos 30 (trinta) minutos da hora fixada para o início da reunião, será lavrado termo de encerramento da sessão, com a menção nominal dos membros que não justificaram sua ausência, para fins de desconto em folha, nos termos do § 8º do art. 7º do Regimento Geral da Universidade.

§ 2º Será exigida a presença mínima de setenta por cento de membros docentes nas deliberações dos seguintes assuntos:

- I - alterações do Estatuto e Regimento Geral da UFPE;
- II - organização de listas tríplices para a escolha de reitor e vice-reitor;
- III - extinção ou criação de Unidades Acadêmicas.

**Art. 23** Completado o quórum, a presidência declarará aberta a sessão e dará início à discussão e votação da ordem do dia.

**Art. 24** O Presidente poderá autorizar, em caráter extraordinário, a deliberação de processo ou matéria não incluída na convocação da reunião do CONSUNI, nos termos do § 2º do art. 6º do Regimento Geral da UFPE, exceto quando da deliberação das seguintes matérias:

- I - alterações do Estatuto ou Regimento Geral da Universidade;
- II - resoluções e demais atos normativos;
- III - processos que necessitem de relatoria;
- IV - matérias que, pela complexidade ou nível de polêmica envolvidos, demandam conhecimento prévio dos membros do CONSUNI.

## **Subseção II**

### **Do Pedido de Vista**

**Art. 25** Quando da discussão de matéria ou processo constante da pauta da reunião, qualquer membro do CONSUNI poderá pedir vista, para melhor fundamentar a sua decisão.

§ 1º Antes da concessão da vista a Presidência consultará se algum outro membro presente à reunião deseja fazer o mesmo pedido.

§ 2º Concedido o pedido de vista, o conselheiro terá o prazo de até trinta dias, prorrogável por igual período a critério do Presidente do conselho, após o qual a matéria ou processo deverá ser incluída na pauta da reunião subsequente.

§ 3º No caso de concessão de vista de uma mesma matéria ou processo a dois ou mais conselheiros, o prazo para emissão do voto será dividido entre eles, quando não for possível a extração de cópia ou, por outra via, o acesso simultâneo aos autos.

§ 4º A concessão da vista será dada na ordem em que foi requerida à mesa, observado o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 5º Se o processo não for devolvido tempestivamente, o Presidente o requisitará para julgamento na reunião subsequente.

§ 6º Não será concedido pedido de vista após o encerramento da fase de discussão e colocação da matéria ou do processo em votação.

**Art. 26** Quando da votação do processo, o parecer do relator terá precedência ao voto emitido pelo conselheiro que pediu vista.

**Parágrafo único** Não sendo aprovado o parecer do relator, os encaminhamentos proferidos a partir dos pedidos de vista serão colocados em votação, observando-se a precedência pela ordem em que foi requerida à mesa.

### **Subseção III Do Regime de Urgência**

**Art. 27** Na hipótese de a matéria ou processo envolver assunto que demande prioridade na sua deliberação, o Presidente ou qualquer conselheiro poderá solicitar regime de urgência para a sua apreciação pelo Plenário.

§ 1º O regime de urgência será indicado no aviso de convocação para a reunião, salvo se o fato motivador da urgência tiver ocorrido posteriormente ou se a relevância do assunto o exigir, caso em que, na abertura dos trabalhos, tal regime será declarado pela presidência e votado pelo colegiado.

§ 2º Aprovado o regime de urgência pela maioria simples dos membros presentes, o processo ou a matéria a ele vinculado não será objeto de pedido de vistas, a não ser para exame da documentação do assunto da ordem do dia no decorrer da própria reunião, no prazo de até sessenta minutos, durante os quais a discussão do item ficará suspensa.

§ 3º O parecer escrito do membro relator ou da comissão designada para a matéria ou processo em regime de urgência poderá ser substituído por exposição verbal, posteriormente reduzida a termo.

### **Subseção IV Da sustentação oral**

**Art. 28** Na hipótese de apreciação de processo ou recurso administrativo pelo CONSUNI será permitida à parte interessada ou a advogado legalmente constituído a apresentação ao plenário de defesa oral ou esclarecimentos adicionais sobre o assunto.

§ 1º O pedido de sustentação oral deverá ser formalizado junto à Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores.

§ 2º A sustentação oral será de quinze minutos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da presidência do CONSUNI.

§ 3º Após a apresentação da defesa oral, é vedada a permanência do interessado e/ou advogado durante o processo de discussão e votação pelos membros do CONSUNI.

### **Subseção V Da Votação**

**Art. 29** Os assuntos da pauta serão submetidos à votação do colegiado.

§ 1º Serão consideradas aprovadas as propostas ou pareceres que obtiverem aprovação da maioria simples de votos dos presentes, salvo se houver disposição diversa no Estatuto, no Regimento Geral ou neste Regimento.

§ 2º A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se como regra geral a primeira forma, exceto quando a presidência ou o colegiado determinar a forma de votação a ser adotada para determinado assunto.

§ 3º Caso a reunião seja realizada em ambiente virtual, a votação será por meio eletrônico.

§ 4º O membro do colegiado terá direito a apenas um voto nas deliberações, sempre exercido pessoalmente ou por escrito.

§ 5º O membro do colegiado é impedido de votar em assunto de seu interesse pessoal ou de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

§ 6º O parecer emitido por membro do colegiado ou comissão designada para esse fim terá precedência na votação.

§ 7º Poderá ser votado em bloco assunto que envolver vários itens, sem prejuízo de apresentação e discussão de destaque.

**Art. 30** Fica facultado ao conselheiro apresentar antecipadamente seu voto ao Conselho sobre matéria a ser deliberada, mediante justificativa.

### **Subseção VI Do Encerramento da Sessão**

**Art. 31** Concluída a discussão e a votação da ordem do dia, o presidente declarará o encerramento da sessão, a qual será registrada em ata e deverá ser submetida à aprovação em sessão posterior.

§ 1º Na ata aprovada deverão constar as assinaturas do presidente e do secretário e a cópia da respectiva lista de presença da reunião, devidamente assinada pelos demais membros.

§ 2º Após aprovada, a ata terá caráter público e será disponibilizada quando solicitado.

§ 3º Em casos especiais, serão facultadas ao CONSUNI a aprovação e a assinatura da ata na mesma sessão.

§ 4º A retificação de ata será registrada na ata da reunião subsequente a que a alteração foi solicitada.

#### **CAPÍTULO IV DA PERDA DE MANDATO**

**Art. 32** Perderá o mandato o membro do CONSUNI que:

- I** - faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas do colegiado, salvo na hipótese prevista no § 3º do art. 7º do Regimento Geral da Universidade ou quando exercer cargo eletivo de gestão;
- II** - deixar de pertencer ao segmento ou ao órgão representado;
- III** - obtiver afastamento ou licença por período igual ou superior a cento e oitenta dias corridos;
- IV** - obtiver afastamento ou licença por período que ultrapasse a data do término do mandato, qualquer que seja sua duração;
- V** - sendo servidor, sofrer sanção disciplinar de suspensão, ressalvada a interposição de recurso dotado de efeito suspensivo;
- VI** - sendo discente, por qualquer motivo obtiver trancamento de matrícula ou sofrer sanção disciplinar de suspensão por prazo igual ou superior a noventa dias, ressalvada a interposição de recurso dotado de efeito suspensivo.

§ 1º No caso de perda do mandato do titular, o suplente assumirá a representação até o término do mandato daquele.

§ 2º No caso de vacância da suplência, será realizada a escolha do substituto para cumprimento de novo mandato.

#### **CAPÍTULO V DOS REPRESENTANTES DO CONSUNI NOS ÓRGÃOS SUPERIORES**

**Art. 33** Os representantes do Conselho Universitário nos demais conselhos superiores serão escolhidos em escrutínios secretos, nos quais cada membro do plenário votará em um único nome para cada representação.

§ 1º Serão considerados representantes titulares do CONSUNI em cada conselho superior os candidatos mais votados, em quantidade idêntica à de vagas para cada representação e, como suplentes, aqueles que obtiveram os melhores resultados subsequentes, em idêntica quantidade.

§ 2º Na hipótese de não se obter o total de indicações para cada representação em um único escrutínio, serão realizadas sucessivas votações até o preenchimento das vagas restantes, considerando-se apenas os nomes dos membros que não foram escolhidos no escrutínio anterior.

§ 3º Os representantes titulares e respectivos suplentes terão mandatos coincidentes com os designados para o CONSUNI.

§ 4º Nas representações para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será garantida a participação de pelo menos um membro dos *Campi* do interior.

§ 5º Caso o processo de escolha permita a candidatura de servidores e estudantes que não possuam assento no CONSUNI, a candidatura será apresentada na Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior na forma e no período definido pelo Presidente do Conselho, previamente divulgados à comunidade acadêmica.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIA, GERAL E FINAL**

**Art. 34** Os pró-reitores das áreas de planejamento, orçamento e finanças; de gestão de pessoas e qualidade de vida; de gestão administrativa e de comunicação, informação e tecnologia da informação, designados antes do início da vigência do Estatuto da Universidade, terão assento no CONSUNI, com direito a voz e voto, até o término do mandato do atual Reitor, salvo se exonerados da função.

**Art. 35** O relacionamento interno entre os membros do Conselho Universitário e destes com os demais órgãos componentes da estrutura de governança da UFPE deverá pautar-se pelos padrões do Código de Ética da UFPE e do servidor público.

**Art. 36** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, e posteriormente submetidos ao plenário.

**Art. 37** Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, ficando revogadas as disposições contrárias.

**APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2019.**

**Presidente:** Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO  
- Reitor -

### DECISÃO DO CONSAD

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CONSAD, reunido no dia 11 de abril de 2019 em sua 1ª sessão ordinária decidiu homologar a denominação do seguinte logradouro:

UNID	PROCESSO	NOME ATUAL DA VIA	NOME DO LOGRADOURO
CCS CB	22.032/17-34 (e outros) e 22.033/17-89 (e outro)	Sem nome (1)	Rua Osvaldo Gonçalves Lima

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em ENGENHARIA CIVIL  
(MESTRADO E DOUTORADO) da UFPE – CENTRO DE TECNOLOGIA E  
GEOCIÊNCIAS – 2019-1**

De acordo com o Edital de Seleção publicado no B.O. n. 91, de 26 de outubro de, no link <https://www.ufpe.br/documents/38962/1124892/bo91.pdf/efb80b31-be3f-4ef5-9924-f85fd1560368>, e errata publicada no B.O. n. 107, de 29 de novembro de 2018 no link <https://www.ufpe.br/documents/38962/1124892/Bo107.pdf/e66e3fef-0460-4557-b35c-83c117a37f52> o número de vagas para o Mestrado é fixado em 41 (quarenta e uma) e o de Doutorado em 41 (quarenta e um), que serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO  
CURSO: ESTRUTURAS COM ÊNFASE EM CONSTRUÇÃO CIVIL

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	MARIA EDUARDA BEZERRA LEITE DE QUEIROZ	<b>6,89</b>
2	PLÍNIO CAMPOS DE ASSIS NETO	<b>6,07</b>
3	EROS HENRIQUE DE SOUZA LIMA	<b>6,00</b>
4	SOFIA XIMENES LOPES	<b>5,98</b>
5	DHIEGO HENRIQUE FERREIRA REVOREDO	<b>5,92</b>

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
6	CLAUDIA RAFAELA SARAIVA DE MELO SIMÕES NASCIMENTO	<b>5,67</b>
7	GRAZIELA PEREIRA DA SILVA	<b>5,55</b>
8	DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA	<b>5,40</b>
9	FELIPE FIGUEIRÔA DE LIMA CÂMARA	<b>5,21</b>
10	ALBERES DIAS DE MORAES FILHO	<b>4,94</b>
11	DANILO JOSÉ DA COSTA BARBOSA	<b>4,82</b>

MESTRADO  
CURSO: ESTRUTURAS

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	VINICIUS BELARMINO ALMEIDA	<b>8.763</b>
2	MATHEUS ALVES PEREIRA	<b>8.375</b>
3	EDUARDA DE FRANÇA ANDRADE	<b>8.347</b>
4	EDUARDO FELIPE BEZERRA DA SILVA	<b>8.211</b>
5	THAIS TENORIO DOURADO	<b>8.197</b>
6	LUCAS MACIEL DE ANDRADE LIMA	<b>8.028</b>

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
7	VINICIUS WENDEL DOS SANTOS MOURA	<b>7.807</b>
8	BRUNO DUARTE DA SILVA	<b>7.736</b>
9	IGOR VASCONCELOS LACERDA	<b>7.703</b>
10	GABRIEL FARIAS WANDERLEY	<b>7.482</b>
11	HENNAN HEIM FALCÃO	<b>7.134</b>
12	ILAMES JORDAN GAMA DE MORAES	<b>6.940</b>
13	LEANDRO ESTEVAM TAVARES SANTIAGO	<b>6.779</b>
14	LUIZ RICARDO DA SILVA LINHARES	<b>6.656</b>
15	FABIANA HARMES DE AQUINO VELOSO	<b>6.193</b>
16	MATEUS ARAÚJO DE SOUZA CELESTINO	<b>6.183</b>
17	JOÃO VICTOR DE BRITO SOUZA	<b>6.138</b>

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
18	EVANDERSON HELENO DO AGUIAR	<b>6.103</b>
19	LUCAS SOUZA REIS LIMA	<b>6.027</b>
20	TÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA	<b>5.922</b>
21	JOSENALDO MONTEIRO FONSECA DE ARAUJO	<b>5.777</b>
22	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	<b>5.744</b>
23	FERDINAND DE JESUS LOPES NETO	<b>5.660</b>
24	SEBASTIÃO DE LIMA PIMENTA	<b>5.548</b>
25	ALMIR PEREIRA DOS SANTOS	<b>5.463</b>
26	PAULO ULISSES DA SILVA	<b>5.399</b>
27	LUCAS FEITOSA FERREIRA DO AMARAL FREIRE	<b>5.375</b>
28	FABRIZIO ELIAS DE SANTANA SILVA	<b>5.317</b>
29	ISAQUE SOARES DE FIGUEIREDO	<b>5.281</b>
30	THAMIRES PRISCILLA SILVA TABOSA	<b>5.118</b>
31	MATHEUS ÍTALO DE ALMEIDA ALVES	<b>5.030</b>
32	TAIANNE ELLIS JÓ PEREIRA	<b>4.806</b>
33	DANIEL DEBATIN FERRAZ DE ARAUJO	<b>4.682</b>

**MESTRADO**  
**CURSO: GEOTECNIA**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	FLÁVIO LEÔNCIO GUEDES	<b>9,028</b>
2	BRUNO CONDE PASSOS	<b>8,776</b>
3	GUILHERME JOSÉ CORREIA GOMES	<b>8,568</b>
4	NINA ROSA DOS SANTOS SILVEIRA	<b>8,157</b>
5	WILSON RAMOS ARAGÃO JÚNIOR	<b>8,152</b>
6	LAURA HONÓRIO DE OLIVEIRA SILVA	<b>8,020</b>
7	RAFAELLA DE MOURA MEDEIROS	<b>7,940</b>
8	LEONARDO BARROS DANTAS BRANDÃO	<b>7,740</b>
9	LUAN DOMINGUES DA SILVA	<b>7,690</b>
10	MIKHAEL FERREIRA DA SILVA SANTOS	<b>7,616</b>
11	LUCAS CAITANO DA SILVA	<b>7,556</b>
12	ANA CLAUDIA ALMEIDA CALADO	<b>7,488</b>

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
13	ERICK RÓGENES SIMÃO SOARES	<b>7,448</b>
14	JOSÉ DENIS GOMES LIMA DA SILVA	<b>7,442</b>
15	JOSÉ IVAN DOS SANTOS JUNIOR	<b>7,383</b>
16	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA	<b>7,290</b>
17	LARISSA MARIA ELOY DA HORA TETI	<b>7,245</b>
18	NAGILLA NATASHA TAVARES PEREIRA	<b>7,180</b>
19	LUANDA MARIA SOUSA DA SILVA	<b>7,130</b>
20	FILIPE MARINHO NASCIMENTO	<b>7,102</b>
21	SAFYRA HADASSA ALVES GURGEL	<b>7,044</b>
22	JÉSSICA BEATRIZ DANTAS	<b>6,988</b>

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
23	DEBORA DE ALMEIDA NUNES	6,888
24	YALLY KIMBERLY E ARRUDA COSTA	6,760
25	ELISSON PEREIRA DA SILVA	6,757
26	RODRIGO FIGUEIREDO ROMA	6,732
27	RAISSA RODRIGUES CARDOSO DE FARIAS	6,690
28	HEITOR DE SANTANA RODRIGUES	6,668
29	ELICE LIRA SILVA	6,612
30	ARIELA ROCHA CAVALCANTI	6,606
31	VITOR BRUNO SANTOS PEREIRA	6,570
32	LETYCIA VIVIANE PORFÍRIO DA SILVA	6,552
33	NATHÁLIA ROSEANE DE MELO	6,482
34	HALLEXSANDRYNE DRIHELLY GOMES DO NASCIMENTO	6,342
35	THAIANE RABELO DA COSTA	6,302
36	ELBA MAGDA DE SOUZA VIEIRA	6,141
37	LUIS ANTÔNIO OLIVEIRA NUNES	6,124
38	JOSÉ IGOR DIAS ROLIM	5,952
39	VINÍCIUS BRUMO DE OLIVEIRA ARAUJO	5,920
40	LUIZA CARDOSO CAVALCANTE	5,818
41	RENATA PAULINO BATISTA	5,815
42	WANESSA SOUZA DE LIMA	5,806
43	VANESSA DE SOUZA BATISTA	5,769
44	BARBARA ALVES DE LIMA	5,712
45	NATALIA MILHOMEM BALIEIRO	5,501
46	GABRIELA D'ARCE MARQUES	5,356
47	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	5,326
48	JEOVANA LUCENA SOUTO MAIOR	5,271
49	ALLAN KLEBER LEITE DE ALMEIDA	5,192
50	ELOIZA RAMALHO MONTEIRO SOARES	5,166
51	VIVIANE DE MENDONÇA RAMOS	5,140
52	KAYANE JESSICA DE MORAIS BRAZ	5,062
53	JORDAN CARNEIRO MARTINS DE SOUZA	4,986
54	WESLEY BELO ALEIXO BARBOSA	4,911
55	ANDREA LAPENDA DE MORAES BARBOSA	4,787
56	JOANA NUNES DE MOURA VAZ	4,738
57	ALINE DINIZ DE ARAÚJO BALLOUSSIER	4,704
58	THAYS SILVA DE AQUINO	4,697
59	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	4,614
60	MATEUS GUSMÃO BRINDEIRO	4,496
61	THAYSE MACHADO RODRIGUES	4,262
62	RENAN ESMERALDO ARRAES DE LAVOR	4,242
63	BRUNA LAIS NASCIMENTO LIMA	4,188
64	NATHÁLIA STEFANE GOMES TAVARES	4,094
65	LEILANE DE ALMEIDA SILVA	3,980
66	ANDRÉ FELIPE GONÇALVES DA PENHA	3,846
67	FRANCISCA ANA PAULA DE BRITO VALENTIM	3,790
68	HAYANNE MACEDO DE MELO	3,788
69	EDVALDO ANTUNES GUIMARÃES NETO	3,600
70	VANESSA ARAÚJO DE AZEVEDO SANTOS	3,310
71	FABIANA DOS SANTOS SILVA	3,202
72	MAYARA TACILA SILVA DOS SANTOS	3,078
73	JULIANA SOUZA MAIA	2,640

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
74	AMANDA EVELYN BARBOSA DE AQUINO	<b>1,930</b>
75	SILVANA MARIA DA COSTA PAIVA	<b>1,869</b>
76	JHONNALDY NOGUEIRA SENA	<b>1,826</b>
77	VALÉRIA ERIKA ARRUDA LOPES	<b>1,776</b>
78	OSKAR PINTO OLIVEIRA	<b>1,733</b>

**MESTRADOÁREA: SIMULAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	RAYRA AMORIM SILVA	<b>7,803</b>
2	CAMILA NASCIMENTO RIBEIRO	<b>6,965</b>
3	GEOVANA PAES DE ALENCAR	<b>6,807</b>
4	DANIELA DOS SANTOS SANTANA	<b>6,643</b>
5	RAUL VICTOR BARRETO PINHEIRO	<b>6,434</b>

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
5	RENATA ELINE DE BRÁS FONTES	<b>5,934</b>

**MESTRADO**

**CURSO: TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, com ênfase em RECURSOS HÍDRICOS**

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	RAQUEL FERREIRA DO NASCIMENTO	<b>7,82</b>
2	MAIANA BORBA VILARIM	<b>7,37</b>
3	MARINA DE PAULA MOURA	<b>7,15</b>
4	ISABELA CAROLINA LOPES COELHO	<b>7,01</b>

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
5	BRUNA MARIANE NERI DONATO DE MOURA	6,17
6	LYSANNE SOUZA DE MOURA	5,94
7	LIS VALE BENTES	5,79
8	SABRINA DA SILVA CORREA	5,74
9	MARIA CAROLINE VITORIANO BARROS	5,44
10	IANE MOTA LANDIM LEITE	5,38
11	EGBERTO DE SOUZA LEÃO CABRAL BARROS CAVALCANTI	5,27

Lista de remanejamento publicado para correção do resultado da etapa final. Onde lê-se “Classificado”, leia-se “aprovado”. Onde Lê-se “desclassificado”, leia-se “aprovado além do Número de vagas”



**MESTRADO CURSO: TRANSPORTES**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	DIEGO LOPES DUTRA	<b>6,33</b>
2	DOUGLAS LIMA MARTINS	<b>6,12</b>
3	GUSTAVO CAVALCANTE BARROS DE MENEZES	<b>6,10</b>
4	LUCAS EDUARDO ARAÚJO DE MELO	<b>5,95</b>
5	ADRIELLI CORREIA CONSTANTE	<b>5,60</b>
6	FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS DE ANDRADE	<b>5,22</b>
7	MARIA EDUARDA ANDRADE LIMA CAMPOS	<b>5,21</b>
8	SERGIO ROBERTO LEAL DE SOUZA JUNIOR	<b>5,20</b>

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
9	JEFFERSON PEDRO DA SILVA	<b>5,15</b>
10	TATIANE EUGENIO REMÍGIO DA CASTA	<b>4,98</b>
11	JOSALLY IZABEL LINS DE ARRUDA	<b>4,81</b>
12	NIVALDO FARIAS NUNES JÚNIOR	<b>4,67</b>
13	BARBARA CONCEIÇÃO DA ROCHA ANDRADE	<b>4,52</b>
14	LUANA GENTIL DE BARROS PEREIRA	<b>4,28</b>
15	INGRID REBOUÇAS DE MOURA	<b>4,09</b>

**DOUTORADO**  
**CURSO: ESTRUTURAS COM ÊNFASE EM CONSTRUÇÃO CIVIL**

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	NILVAN TEIXEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	<b>8,55</b>
2	RUAN LANDOLFO DA SILVA FERREIRA	<b>8,30</b>
3	GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA	<b>7,79</b>
4	AMANDA MARQUES LOPES ESTOLANO	<b>7,67</b>

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
5	HUMBERTO MYCAEL MOTA SANTOS	<b>7,58</b>
6	RODRIGO ARAÚJO PEREIRA LIMA	<b>7,55</b>
7	JONATERCIO FLORENCIO DE VASCONCELOS MARINHO	<b>7,52</b>
8	DAYVSON CARLOS BATISTA DE ALMEIDA	<b>7,36</b>

DOUTORADO  
CURSO: ESTRUTURAS

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	IVES JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	<b>8,657</b>
2	SAVANNA CRISTINA MEDEIROS D'AGUIAR	<b>7,017</b>

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
3	Não houve aprovados além do número de vagas	-

DOUTORADO  
ÁREA: GEOTECNIA

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	ADJANE DAMASCENO DE OLIVEIRA	<b>8,54</b>
2	AMABELLI NUNES DOS SANTOS	<b>8,22</b>
3	ANTONIO ITALCY DE OLIVEIRA JUNIOR	<b>8,17</b>
4	CARLOS ROLIM NETO	<b>7,83</b>
5	MANOELY SOUZA DE OLIVEIRA	<b>7,60</b>
6	YAGO RYAN PINHEIRO DOS SANTOS	<b>7,42</b>
7	MANOEL LEANDRO ARAUJO E FARIAS	<b>7,09</b>
8	ALICE JADNEIZA GUILHERME DE ALBUQUERQUE ALMEIDA	<b>7,07</b>

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
9	ALINE CÁTIA DA SILVA	<b>6,98</b>
10	CAMILA DE MELO TAVARES	<b>6,92</b>
11	KARLLA KAREN DA SILVA	<b>6,62</b>
12	ANDRÉ MARQUES CAVALCANTI FILHO	<b>6,35</b>
13	KLAYDE JANNY DA SILVA VERÍSSIMO	<b>5,81</b>
14	LAIZA VERBENA DE SOUZA SANTOS MACHADO DA COSTA	<b>5,22</b>
15	GRAZIELA PINTO DE FREITAS	<b>5,10</b>
16	ALFREDO CÉSAR VALE DE ARAÚJO	<b>4,92</b>

DOUTORADO

ÁREA: SIMULAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	HYGOR VINICIUS COSTA SILVA	8,39
2	-	-
3	-	-
4	-	-

DOUTORADO

ÁREA: TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, com ênfase em RECURSOS HÍDRICOS

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	VICTOR GABRIEL ALVES DE SOUZA	7,91
2	MAYARA MARIA DE ARRUDA GOMES	7,88
3	YURI TOMAZ NEVES	7,80
4	JONATHAS GOMES DE CARVALHO MARQUES	7,71
5	SAMARA FERNANDA DA SILVA	7,69
6	GASTÃO CERQUINHA DA FONSECA NETO	7,62
7	CLEBER GOMES DE ALBUQUERQUE	7,45
8	GEIZA THAMIRYES CORREIA GOMES	7,45
9	JOSÉ ADSON ANDRADE DE CARVALHO FILHO	7,27
10	FRANCISCO MARCELO DE ALENCAR MAIA	6,86
11	ALEXANDRE CARLOS ARAÚJO DE SANTANA	6,71
12	ALISSON CAETANO DA SILVA	6,68
13	PAULO HENRIQUE LOPES BEZERRA	6,62

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
14	Não há houve aprovados além do número de vagas	-

DOUTORADO

ÁREA: TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, com ênfase em TECNOLOGIA AMBIENTAL

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	DANUBIA MARIA DA SILVA FREITAS	9,7
2	JUCELIA TAVARES FERREIRA	9,2

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
03	Não há houve aprovados além do número de vagas	-

**DOUTORADO**

**ÁREA: TRANSPORTES**

**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	LIGIA RABAY MANGUEIRA ARAÚJO	<b>7,52</b>
2	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	<b>7,46</b>
3	ISABELLY CHRISTINY MONTEIRO DE SOUZA PINTO	<b>6,63</b>
4	ANDERSON MAGALHÃES DE OLIVEIRA	<b>6,39</b>
5	CARINE ARAGÃO DE MELLO	<b>6,12</b>

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
03	Não há houve aprovados além do número de vagas	-

**DOUTORADO**

**VAGA INSTITUCIONAL**

	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Nota Final</b>
1	KLAYDE JANNY DA SILVA VERÍSSIMO	<b>5,81</b>

**Sávia Gavazza dos Santos Pessôa**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

**PORTARIA N.º 1.415, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º da Resolução n.º 02, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração,

**R E S O L V E:**

Autorizar o funcionamento do **Laboratório de Pesquisa e Ensino em História – LAPEH**, vinculado ao Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

(Processo n.º 23076.012863/2018-89)

**ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
Reitor

**PORTARIA N.º 1.394, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Reconduzir os servidores Marcelo Renato Guerino, matrícula SIAPE n.º1984024, CPF:123.566.228-45, Cristiane Maria Galdino de Almeida, matrícula SIAPE n.º1134367, CPF:361.575.204-00 e Cássia Vilma Soares Frutuoso, matrícula SIAPE n.º1959709, CPF:974.098.714-15, designados por meio da Portaria de Pessoal n.º1.293, de 06/04/2018, publicado no Boletim Oficial n.º 33 de 11/04/2018, e reconduzidos por meio da Portaria n.º 2.972/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 64 - Especial, de 09/08/2018, para, sob a presidência do primeiro membro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dão conta os Processos n.ºs23076.008736/2018-85, 23076.008180/2018-27 e 23076.010561/2018-76.

(Processo n.º 23076.006367/2019-77)

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1.414, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

**DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do § 2º do artigo 164 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor Caetano Correia Lira, auxiliar em administração, matrícula SIAPE n.º 1133547, lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas, como Defensor Dativo da Comissão de Inquérito designada por meio da Portaria n.º 2.974, de 2 de agosto de 2018, publicada no Boletim Oficial n.º 064 – Especial, de 09/08/2018, para apurar a conduta da servidora Sarah da Nóbrega Viaro, auxiliar em administração, matrícula SIAPE n.º 1045032, lotada no Departamento de Neuro-Psiquiatria, do Centro de Ciências da Saúde, da UFPE.

(Processo n.º 23076.026380/2018-61)

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida